



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

LEI Nº 2.264 DE 03 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VALORES DA CONTA S.O.S GENTE INOCENTE À AVTJANA, AFETADOS PARA REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS DE VÍTIMAS DO INCÊNDIO DO CEMEI GENTE INOCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, sem seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência do valor correspondente a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a **ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DAS VÍTIMAS E SOBEVIVENTES DA TRAGÉDIA DA CRECHE MUNICIPAL GENTE INOCENTE DE JANAÚBA - MG - AVTJANA**, CNPJ 25.506.603/0001-38, na Conta Corrente 61841-8, operação 013, Agência 0937, da Caixa Econômica Federal. Os valores despendidos são oriundos das doações depositadas na conta SOS Gente Inocente, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os valores transferidos estão afetados para as reformas e adaptações das casas das vítimas, conforme projetos de engenharia elaborados e cedidos pelo Município de Janaúba.

Parágrafo Único: Consideram-se beneficiárias as famílias das crianças que foram vítimas diretas, previamente nomeadas na Reunião Pública de 20 de Outubro de 2017, realizada entre o Ministério Público e representantes das vítimas, anexo I desta Lei.

Art. 3º - Caberá à AVTJANA realizar a prestação de contas das despesas realizadas com as reformas ao Município de Janaúba e ao Ministério Público



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

de Minas Gerais, nos termos da reunião pública do dia 19 de março de 2018, anexo II desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janaúba/MG, 03 de Maio de 2018


Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 22/2018

Autor: Carlos Isaildon Mendes